



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 041/2022**

**Processo: 0000126-96.2022.5.13.0000**

Revoga os artigos 4º e 5º da Resolução TRT13 n.º 16/2017, a Resolução TRT13 n.º 78/2017 e o artigo 3º da Resolução TRT13 48/2019.

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa presencial, realizada em **07/04/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**,

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de Junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Relatório n.º 1/2021, realizado pela Comissão de estudos, proposição, de plano de ação e cronograma, com vistas à adequação da Resolução CSJT n.º 296/2021, instituído pelo ATO TRT SGP n.º 124, conforme Proad n.º 25222/2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício CSJT.GP.SG.SGPES N° 26/2021, enviado pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que impõe regras a serem observadas no que diz respeito à quantidade e à existência, ou não, de Postos Avançados em determinada Região Trabalhista, conforme Proad 20548/2021;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão de Uso TRT13 n.º 1/2020 firmado entre este Regional e o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, por meio do qual os espaços físicos localizados nos Fóruns ou Cartórios Eleitorais vinculados ao TRE/PB podem ser utilizados em caráter gratuito, temporário e precário, bem assim o Termo de Permissão de Uso n.º 2/2017, celebrado entre o Tribunal da Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que também visa a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas àquele órgão;

**CONSIDERANDO** que os imóveis onde funcionavam as Varas do Trabalho de Monteiro e de Picuí e, posteriormente, os respectivos postos avançados, foram devolvidos à Superintendência do Patrimônio da União - SPU, conforme o OFÍCIO TRT SGP N° 113/2019 e o OFÍCIO TRT SGP N.º 116/2019,

**RESOLVEU**, por unanimidade, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Revogar os artigos 4º e 5º da Resolução TRT13 n° 16/2017, a Resolução TRT13 n.º 78/2017 e o art. 3º da Resolução TRT13 48/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE  
Secretário Geral Judiciário